

LEI ORDINÁRIA Nº 15.021, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO
PROGRAMA “EDUCAÇÃO FINANCEIRA”
NAS ESCOLAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE JOÃO PESSOA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º Essa Lei institui o Programa Educativo "Educação Financeira" nas Escolas Municipais de João Pessoa, com o objetivo de incentivar e conscientizar os alunos sobre a importância do consumo consciente e capacidade de gestão financeira.

Art. 2º Para o efetivo cumprimento desta Lei, as diretrizes para a execução do Programa serão definidas pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Programa Educativo obedecerá ao disposto nesta Lei com os seguintes objetivos:

I - conceitos de finanças pessoais, classificação de receitas e despesas, montagem de orçamento familiar, balanço positivo e negativo e suas consequências, reconhecimento dos diferentes meios de pagamento (dinheiro, cheque, cartões de débito e crédito);

II - difusão de princípios como consumo e descarte conscientes, uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;

III - desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, planejamento e poupança para a concretização de planos e metas, negociação de compras, criação de fundo de reserva emergencial, noções básicas sobre juros em financiamentos e aplicações financeiras;

IV - fomento da valorização do trabalho, da atuação do indivíduo como agente ativo e responsável por suas escolhas financeiras e da importância da poupança, seja para fundo emergencial ou para a concretização de planos e metas e segurança futura.



CADA VEZ
MELHOR

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Para a execução do disposto do art. 1º, também poderão ser promovidos cursos sobre direitos fundamentais e cidadania, ministrados por professores da rede municipal de ensino ou palestrantes convidados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 18 de dezembro de 2023; 135ª da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: *Vereador Guga*

Publicado no DOE Suplementar – JP
Nº 429, de 19 de dezembro de 2023.

Assinatura

